



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017 - IGEPREV
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017 – IGEPREV
PROCESSO nº 2016/472746

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ –
IGEPREV E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE PAPELARIA LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico igeprev@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, representado neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **STAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede na Passagem São Benedito nº 660 Bairro Sacramento, CEP 66.120.260 Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.066/0001-90, representada neste ato por **CLEBER DANTAS DE LIMA**, nacionalidade, solteiro, comerciante, portador da CI nº 2610310 SSP/PA e do CPF nº 612.442442-87, residente e domiciliado a Tv. 14 de março nº 128. Bairro Umarizal, CEP 66.113-300, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº. 002/2017** e será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico 002/2017 e seus Anexos, Processo 2016/472746, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a fornecimento de gêneros alimentícios de **CAFÉ e AÇÚCAR**.

IGEPREV
Poderador



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

IGEPREV

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade da **CONTRATANTE** nos seguintes quantitativos e valores:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Café torrado e moído, Pct 250 gramas	1.920	R\$ 4,16	R\$ 7.987,20	Rancheiro
2	Açúcar refinado, Pct 1kg	1.440	R\$ 2,99	R\$ 4.305,60	Guarani

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em restrição observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **CONTRATANTE**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da presente licitação;

4.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar os pagamentos devidamente executados e atestados pelo fiscal designado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço total importa na quantia de R\$ 12.292,80 (Doze mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no edital do certame e na legislação pertinente, por intermédio de um representante desta, devidamente designado pela autoridade competente no contrato, de acordo com o Decreto Estadual de nº 870/2013, o qual também será responsável pelo atesto nas notas fiscais.

7.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

7.3. A entrega dos gêneros alimentícios não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

- 7.4. O fiscal ficará responsável pelo recebimento do objeto emitindo o recibo correspondente, apondo o respectivo atesto na Nota Fiscal.
- 7.5. A frequência de abastecimento do Almoхарifado será Quadrimestral ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, verificada a demanda e o prazo de validade dos produtos.
- 7.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos produtos no endereço do **CONTRATANTE**.
- 7.7. Poderá haver solicitação de entrega extra, quando o estoque se mostrar insuficiente para atender a demanda;
- 7.8. Esgotado esse prazo, a **CONTRATADA** será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 7.9. Os produtos deverão ser entregues no setor de Almoхарifado do **CONTRATANTE**, situado na Av. Serzedelo Correa nº 122, Bairro Nazaré, em Belém – PA, de segunda a quinta, de 08:00hs às 16:00hs e as sextas de 08:00hs às 14:00hs.
- 7.10. O fiscal dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- 7.10.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e comunicar à licitante vencedora para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e na Lei;
- 7.10.2. Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no edital.
- 7.10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento executado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante vencedora;
- 7.11. Informar a Diretora Administrativa e Financeira – DAFIN as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 7.12. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora;
- 7.13. Caberá ao fiscal rejeitar totalmente ou em parte o objeto que não esteja de acordo com as exigências deste termo de referência, bem como determinar prazo de 05 (cinco) dias para substituição do objeto eventualmente fora de especificação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993 e os seguintes procedimentos.

Parágrafo Primeiro: O prazo para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Parágrafo Segundo: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

8.2. Será efetuado no prazo de até 10 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela **CONTRATANTE**.

8.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4. O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

8.4.1. O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

8.5. Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto nessa modalidade.

Gláston Rocha
Procurador
Licenciado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

8.6. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa anual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Programa do PPA 2016/2019 – 1297 – Manutenção da estação
- Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
- Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
- Nº da ação: 232371
- Natureza da despesa: 339035 – Serviços de Consultoria
- No valor de R\$ 8.195,20 (Oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

O valor dotado acima corresponde ao pagamento das aquisições para o exercício financeiro de 2017 e o valor de R\$ 4.097,60 (Quatro mil, noventa e sete reais e sessenta centavos) será dotado para o exercício de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

11.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo do **CONTRATANTE**;

12.1.2. Multa no atraso injustificado na entrega do objeto lícitado ao **CONTRATANTE** após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:

12.1.2.1. Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

12.1.2.2. Após os 30 (trinta) dias citados no item 12.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

12.1.2.3. As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**.

12.2. Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.2.3. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. Cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA** quando esta:

a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;

b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;

c) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto deste instrumento;

c) Dissolver a sociedade;

d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

e) Caso a **CONTRATADA** tenha sua falência decretada.

f) Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando da execução do objeto contratado.

g) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

h) Desatendimento às determinações emanadas do **CONTRATANTE**, quanto à prestação do objeto contratado.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1º: O presente instrumento poderá ser rescindido também quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução ou, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**;

Parágrafo 2º: Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos, terá a **CONTRATANTE** apenas a obrigação de remunerar os equipamentos entregues até então, aceitos e ainda não pagos à **CONTRATADA**, não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

IGEPREV
Prestação de Serviços
Licitação nº 001/2017
Pág. 5 de 6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Parágrafo 3º: A inexecução total ou parcial do ora **CONTRATADO**, enseja a sua rescisão de acordo com o art. 77, da Lei nº. 8666/93, compreendendo-se como motivos suficientes à rescisão quaisquer dos elencados no art. 78, da mesma Lei, bastando à notificação expressa da parte.

Parágrafo 4º: Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE**, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520, Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.474 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato às condições prevista no Pregão Eletrônico Nº 002/2017, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

Contratante: Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – bairro Nazaré, CEP: 66.035-400, Belém/PA, endereço eletrônico andre.arcanjo@igeprev.pa.gov.br, Telefones: 3198-1731/ 3198-1724.

Contratada: Passagem São Benedito nº 660 - bairro Sacramento, CEP 66.120.260 Belém/PA, endereço eletrônico starcomerciobelem@gmail.com, Telefones: 3248-8172*99904-2652 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente o **Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará**, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de abril de 2017

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
CONTRATADA
Eudézia Martins D'Angelo
Diretora de Administração
e Finanças - IGEPREV

CLEBER DANTAS DE LIMA
CONTRATANTE

Testemunha da Contratada:

Nome:

CPF:

Testemunha da Contratante:

Nome:

CPF:

André Archanjo
Gerente de Administração
e Serviços

R:\PROJUR\1- ACERVO JURÍDICO\XX- Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2017\CONTRATOS\Contrato Administrativo nº 002/2017.doc

Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)

CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3198-1719

http://www.igeprev.pa.gov.br – e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br

Página 02 de 02

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 2.069/06 e;
CONSIDERANDO o que determina o inciso II, artigo 5º, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 do Decreto Estadual nº 1.513/2016;

RESOLVE:
I – DESIGNAR como Pregoeiro o servidor Manolo Portugal Faial Freitas, matrícula nº 57202102, ocupante do cargo Assessor I, lotado na Prodepa, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão Eletrônico – SRP, conforme processo nº 017/40349, cujo objeto é a Contratação de Solução de Gerenciamento do ambiente ZIMBRA, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo Estadual.

II – DESIGNAR como Pregoeiro Substituto o servidor Milkenr Nazareno Miranda da Rocha Filho, matrícula nº. 54197884/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria.

III – DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores Ariene Cristina Silva Siqueira, ocupante do cargo de Gerente de Área, matrícula nº 8080070; Fernando Gonçalves Hannemann, integrante do cargo de Gerente de Área, matrícula nº 73.138, e lotados na Prodepa e Edemilson Fagundes Barbosa, ocupante do cargo de Coordenador de Compras Governamentais, matrícula nº 34185970, lotado na Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 07 de Abril de 2017.

Alice Viana Soares Monteiro

Secretaria de Estado de Administração

Protocolo: 165939

DIÁRIA

Portaria nº121/2017-DAF/SEAD de 10 de Abril de 2017
Objetivo: acompanhar as atividades realizadas na Estação Cidadania/Marabá.

Servidora: Maria Bernadete Dala Flora Cruz

Cargo: Diretor

Matrícula: 1376/2

Origem: Belém/PA – Brasil

Destino: Marabá/PA – Brasil

Período: 11.04.2017 a 12.04.2017

Nº de diárias: 1 e 1/2

Ordenadora: Vania Cristina Sousa Rodrigues

Protocolo: 165820

Portaria nº122/2017-DAF/SEAD de 10 de Abril de 2017

Objetivo: acompanhar as atividades realizadas na Estação Cidadania/Marabá.

Servidora: Maria Edilene de Souza Rocha

Cargo: Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Matrícula: 5813182/8

Origem: Belém/PA – Brasil

Destino: Marabá/PA – Brasil

Período: 11.04.2017 a 12.04.2017

Nº de diárias: 1 e 1/2

Ordenadora: Vania Cristina Sousa Rodrigues

Protocolo: 165817

IMPrensa Oficial do Estado

CONTRATO

Contrato: 006/2017/IOE.

Exercício: 2017.

Objeto: Prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado.

Valor: R\$51.600,00 (Cinquenta e Um Mil Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 31/03/2017.

Vigência: 31/03/2017 a 30/03/2018.

Pregão Eletrônico N.º: 012/2016/SEAD/DGL

Orçamento:

Programa de Trabalho – 22.122.1297.4668;

Elemento de Despesa – 33.90.30;

Fonte – 0261.00.2169;

Plano Interno – 420.000.4668C.

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFT S/A.

Endereço: Rua Machado de Assis, n.º50, Edifício 02, Bairro: Santa Lucia
CEP: 93.700-000, Campo Bom/RS
E-mail: licitações@embratec.com.br
Telefone: (51)3920-2200, Ramal 8267/8273, Fax: (51)3920-2200
Ordenador: LUIS CLÁUDIO ROCHA LIMA.

Protocolo: 165728

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 005/2017/IOE.

Data de Assinatura: 06/04/2017.

Vigência: 06/04/2017 a 26/09/2017.

Justificativa: Repactuação de Preços do CTR n.º 003/2015/IOE, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$13.803,12 (Treze Mil Oitocentos e Três Reais e Doze Centavos).

Contrato: 003/2015/IOE.

Exercício: 2017

Orçamento:

Programa de Trabalho – 22.122.1297.8338;

Elemento de Despesa – 3390.37;

Fonte – 0261.00.0000;

Plano Interno – 420.000.8338C.

Contratado: A. J LOURENÇO & CIA LTDA.

Trav. do Chaco, n.º 1947, Casa B, Bairro: Marco

CEP: 66.093-541, Belém/PA

E-mail: comercial@aaaji.com.br

Fone: (91) 3347-6206

Ordenador: Luis Cláudio Rocha Lima.

Protocolo: 165431

Termo Aditivo: 002/2017/IOE.

Data de Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 07/04/2017 a 08/09/2017.

Justificativa: Repactuação de Preços do CTR n.º 033/2016/IOE, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$4.574,07 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sete Centavos).

Contrato: 033/2016/IOE.

Exercício: 2017

Orçamento:

Programa de Trabalho – 22.122.1297.8338;

Elemento de Despesa – 3390.37;

Fonte – 0261.00.6361;

Plano Interno – 420.000.8338C.

Contratado: MDC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME.

Bairro: Cremação

CEP: 66.040-100, Belém-Pará

E-mail: diretoria@bmserv.com.br

Fone: (91)32224-0018

Ordenador: Luis Cláudio Rocha Lima.

Protocolo: 165454

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria nº 110 de 06 de abril de 2017

DESIGNAR, a servidora ROSA DOS INOCENTES MARQUES ALFAIA, matrícula nº 3155951/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete da Presidência,

para responder pela Secretaria de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, por ocasião das férias da titular, no período de 03.04 a 02.05.2017.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2017.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Presidente

Protocolo: 165505

DIÁRIA

PORTARIA Nº 111 de 07 de abril de 2017

CONCEDER 1/2(mela) Diária a servidora ALESSANDRA LEÃO BRAZÃO DOS SANTOS, matrícula nº 5902886/1, lotada no Autárquico, lotada na Procuradoria Jurídica e LUIS ROCHA DA SILVA, matrícula nº 3157377/1, motorista, lotado na DAF/

Gerência de Administração de Serviços, de acordo com a Lei

Nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III, para fazer face as despesas com alimentação, no município de Castanhal/PA, a fim de Participar de audiência, referente ao Processo judicial nº 001188-59-59.2015-814.0015, junto a 1ª Vara Cível e Empresarial do citado município, no dia 11/04/2017.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de abril de 2017.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Presidente

Protocolo: 165928

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato: 012/2017

Data de assinatura: 10/04/2017

Vigência: 10/04/2017 a 10/04/2018

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios de Café e Açúcar ao Instituto.

Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Programa do PPA 2016/2019 – 1297 – Manutenção da estação

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Nº da ação: 232371

Natureza da despesa: 339035 – Serviços de Consultoria

No valor de R\$ 12.292,80

Contratado: STAR COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Endereço: Parque São Benedito nº 660 Bairro Sacramento, CEP 66.120.260 Belém/PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ángelo

Protocolo: 164895

FÉRIAS

Portaria nº 079 DE 10 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 015/2017-PROJUR, de 30/03/2017 que dispõe sobre alteração de férias de servidor.

RESOLVE:

1 - TRANSFERIR, o período de gozo de férias da servidora ADRIANA MOREIRA ROCHA BOHADANA, matrícula nº. 57175199/1, ocupante do cargo de Procurador, de 03/04/2017 a 02/05/2017 para 03/07/2017 a 01/08/2017, concedido através da PORTARIA nº 031/2017, publicada no DOE nº 33.319, de 21/02/2017.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 10 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Ángelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 165507

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho: 2017NE00291

Data de Lançamento: 04/04/2017

Processo Nº 2016/385807

Origem: Pregão Eletrônico Nº 03/2017 - IGEPREV

Modalidade do Empenho: Ordinário

Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software

Valor: R\$ 8.239,98

Ação: 000232371

Unidade Gestora: 840201 – IGEPREV - Gestão: 84000 – IGEPREV

Programa de Trabalho: 09122129783380000

Fonte: 0261000000 – Natureza de Despesa: 33903900

Contratado: NWS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

Endereço: SCN Quadra 1, Bloco E nº50, Ed. Central Park, Sala 311. CEP: 70111-903. Brasília/DF

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ángelo

Protocolo: 165710

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 082 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2017/112838, de 16/03/2017.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor Alcides da Silva Machado, matrícula funcional nº 57216232/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Gerência de Administração e Serviços, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, correspondente ao trilhão 2012-2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Ángelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 167075
DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 083 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/495247, de 05/12/2016, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, Samuel Romulo Aguiar Ferreira, Id. funcional nº 5894145/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nº 04/2017, firmado com a empresa ALVES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.407.975/0001-80, que tem por objeto o fornecimento de Copos Descartáveis e Garrafas Térmicas, referente ao lote VIII da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - SEAD, nº 005/2017, firmado com a empresa PFL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 01.601.066/0001-08, que tem por objeto o fornecimento de Material de Expediente, referente aos lotes I, II, III, IV, V, VI e VII, da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - SEAD. II - DESIGNAR o servidor Adilson Nonato Nunes e Nunes, Id. funcional nº 5922893/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Ángelo

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/515132, de 19/12/2016, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, David William Calandrine Mendes, Id. funcional nº 57216888/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2017, firmado com a empresa E. S. MIRANDA COMÉRCIOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI, CNPJ nº 26.210.109/0001-47, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no Fornecedor de Crachás, Porta Crachás e Cordões, sob demanda, devidamente padronizados para atender a necessidade de identificação dos servidores e estagiários do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

II - DESIGNAR a servidora Lorena Pinho Ribeiro, Id. funcional nº 5904604/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Ángelo

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 085 DE 12 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/472746, de 21/11/2016, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, André Arcanjo Seixas da Silva, Id. funcional nº 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2017, firmado com a empresa STAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 23.146.066/0001-90, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios de Café e Açúcar ao Instituto.

II - DESIGNAR a servidora Adilson Nonato Nunes e Nunes, Id. funcional nº 5922893/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Ángelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 167071

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE MARÇO DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO, o processo nº 2017/134746, de 29/03/2017; RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora Nadia Socorro de Souza Dalbes, Id. funcional nº 5834120/3, ocupante do cargo Assistente Social, lotado no Serviço Social, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
1297	0261	339033	R\$ 120,00

II - ESTABELECEER o período para aplicação do suprimento de fundo de é de 10/05/2017 a 12/05/2017, e para prestação de contas, os 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 06 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Ángelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 167072

DIÁRIA

PORTARIA Nº 080 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO, o processo nº 2017/121866, de 22/03/2017; RESOLVE:

I - Autorizar à servidora Nadia Socorro de Souza Dalbes, matrícula funcional n.º 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Serviço Social, a viajar ao município de Santa Izabel/PA, nos dias 31/05/2017, 01/06/2017 e 02/06/2017, a fim de realizar diligência relativa ao processo nº 2015/386652 e visita técnica a beneficiários do IGEPREV, acima de 75 anos.

II- Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3 (três) meias diárias à servidora acima, que se desloca conforme item I.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Ángelo

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 081 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO, o processo nº 2017/121866, de 22/03/2017; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor Alcides da Silva Machado, matrícula funcional n.º 57216232/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Gerência de Administração e Serviços, a viajar ao município de Santa Izabel/PA, nos dias 31/05/2017, 01/06/2017 e 02/06/2017, a fim de transportar a servidora, que realizará diligência relativa ao processo nº 2015/386652 e visita técnica a beneficiários do IGEPREV, acima de 75 anos.